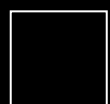




SAIBA AS **GAFES** QUE
VOCÊ NÃO DEVE COMETER
NA INTERNET !!!



Apresentação

Vivemos um momento de transição e somos os atores principais desta mudança. A Sociedade Digital traz consigo impactos sociais, comportamental e conseqüentemente legais. Não podemos nos eximir de responsabilidade, portanto é preciso zelar por nossos atos e procurar se manter informado sobre os benefícios e também sobre os riscos que a internet apresenta, para nossa própria proteção.

Não fomos educados pelos novos parâmetros da sociedade digital, mas nada impede que busquemos soluções e formas de prevenção para uma melhor blindagem legal de nossa reputação. Poucos são as contribuições sobre o que é certo e o que é errado na internet. Tentamos abaixo mostrar um pouco sobre as gafes mais comuns que os usuários cometem e acabam por se tornar infratores de nossa legislação ou ainda vítimas de outros infratores.

Diante deste cenário, preocupados com a questão da responsabilidade legal não só das instituições educacionais, mas também dos alunos, professores e usuários de forma geral, o PPP Advogados vem atuando no âmbito educacional para prevenção e Educação Digital do usuário. Educar para utilizar e não apenas educar utilizando. Desta forma as advogas envolvidas no Projeto de Educação Digital, Dra. Patrícia Peck e Dra. Cristina Sleiman, também pedagoga disponibilizaram para a Campanha Navegue Protegido parte de seu material, a fim de incentivar e alertar educadores e usuários sobre as questões legais e sobre boas práticas para sua proteção pessoal.

Cometer um crime por descuido é sempre uma gafe e ser vítima de um sabendo que poderia ter evitado também! Portanto aproveite as dicas abaixo, descubra quantas gafes você já cometeu e decida se vale a pena cometê-las novamente!



Dra. Patrícia Peck



Dra. Cristina Sleiman

1º Gafe – Criar uma comunidade com nomes do tipo: “Eu odeio *fulano de tal*”, “Eu odeio negro”, “Eu odeio a professora tal”, “Eu odeio a Marca tal”, entre outros.

Quando se ofende uma pessoa ou uma empresa, mesmo que tenhamos razão, estamos gerando uma infração também, que pode se enquadrar como crime de Calúnia, Injúria, Difamação, Racismo, Ameaça, Uso não autorizado de Marca, entre outros. Além disso, ofender é sempre uma gafe!

Lembre-se de que a Constituição Federal garante nosso direito à liberdade de expressão, mas não o exime de responsabilidade pelo que foi dito, caso cometa alguma infração. Além disso, o Código Civil deixa claro que comete ato ilícito aquele que ao exercer um direito, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

O bom senso é nosso aliado. Tenha certeza de que o conteúdo que pretende publicar não irá prejudicar ninguém! Ao expressarmos nossa opinião, é necessário ter responsabilidade de expressão. Não podemos abusar de um direito e tão pouco invadir o direito de outro. Pense da seguinte forma: e se fosse com você, como você se sentiria?

Código Penal Brasileiro

Calúnia

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Difamação

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Lei nº 7716/89

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Pena: reclusão de dois a três anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

“
LIBERDADE COM
RESPONSABILIDADE ”
DE EXPRESSÃO!



2º Gafe – Emprestar seus dados de acesso de e-mail, internet, ou algum sistema para algum colega usar.

Primeiro porque se algo ocorrer, o primeiro suspeito será sempre aquele que estiver logado. Além disso, a Lei Penal brasileira prevê o crime de falsa identidade podendo responsabilizar tanto quem usa como também a pessoa que sede seus dados para uso indevido.

Sua identificação na rede é sua Identidade Digital e conseqüentemente num incidente será indício de autoria. Num atropelamento, por exemplo, onde o condutor do veículo é culpado, presume-se que o dono do carro tenha atropelado a outra pessoa. Se ele não estava dirigindo o carro, terá que fazer prova de que não era ele o motorista.

Código Penal Brasileiro

Artigo 307 – Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem. Pena de detenção de 3 meses a um ano ou multa.

Artigo 308 – Usar, como próprio, passaporte, título de eleitor ou qualquer documento de identidade alheia ou ceder a outrem, para que dele se utilize, próprio ou de terceiro. Pena de detenção de 4 meses a 2 anos e multa.

“
GUARDE SUA SENHA, PROTEJA SUA MÁQUINA E SUA IDENTIDADE DIGITAL!
 ”



3º Gafe – Falar em uma comunidade para que outra pessoa se mate, ou dizer-lhe como fazer.

Instigar ao suicídio é crime previsto no Código Penal. Embora para este caso seja necessário à intenção de que o outro se matasse, como você irá fazer prova de que não queria aquele resultado?

Código Penal Brasileiro

Artigo 122 – Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça: Pena: reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

“
**BRINCADEIRA TEM HORA, TOME CUIDADO
 COM O QUE ESCREVE EM BLOGS E COMUNIDADES!**
 ”



4º Gafe – *Filmar seu professor em sala de aula com o celular sem que ele saiba e ainda publicar no YouTube, por exemplo.*

Para toda publicação de fotos é preciso de autorização por direito de imagem, portanto ao publicar qualquer imagem do professor é preciso ter sua autorização. O mesmo acontece para que o professor ou escola publique a imagem de um aluno.

Constituição Federal

Artigo 5º
 X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

“
FIQUE ATENTO, SE VOCÊ FOR MENOR DE IDADE SEU PAI PODERÁ SER RESPONSABILIZADO!
 ”



5º Gafe – *Enviar um vírus para alguém, mesmo que seja brincadeira ou que a pessoa mereça?*

Mesmo por brincadeira, enviar um vírus de computador pode configurar crime de dano. Ao enviar um vírus você poderá causar danificar um sistema, um hardware e até mesmo um banco de dados. É preciso ter certeza de que o arquivo seja benigno ao repassar para outra pessoa.

Código Penal

Art. 163
 Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia: Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

“
MANTENHA SEMPRE SEU COMPUTADOR PROTEGIDO POR UM ANTIVIRUS!
 ”



Outros trabalhos



CARTILHA

Protegendo sua Marca em Ambientes Eletrônicos

CARTILHA

Boas Práticas Legais no Uso da Tecnologia Dentro e Fora da Sala de Aula



...

Aviso legal

O presente material é de autoria da Patrícia Peck Pinheiro Advogados e está sob proteção de Direitos Autorais de acordo com a Lei 9.610/98. O uso deste conteúdo é limitado para fim educacional e de informação. É vedada sua utilização para finalidades comerciais, publicitárias ou qualquer outra que contrarie a realidade para o qual foi concebido. Não é permitida sua edição, reprodução, distribuição, transmissão, exibição, publicação ou divulgação, total ou parcial do presente material, sem prévia e expressa autorização de seu titular, sendo permitida somente a impressão de cópias para uso acadêmico e arquivo pessoal, sem que sejam separadas as partes, permitindo dar o fiel e real entendimento de seu conteúdo e objetivo. Em hipótese alguma o usuário adquirirá quaisquer direitos sobre os mesmos. O usuário assume toda e qualquer responsabilidade, de caráter civil e/ou criminal, pela utilização indevida das informações aqui contidas.

PPP Advogados

Somos um escritório especializado em Direito Digital, uma nova área jurídica que exige conhecimento específico de tecnologia e que envolve questões multidisciplinares, do direito autoral à segurança da informação.

Com uma equipe de 08 advogados, e sede São Paulo, assessoramos aproximadamente 42 clientes no Brasil (São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília) e em âmbito internacional (especialmente América Latina). Já treinamos mais de 9.500 profissionais de diversas empresas em questões relacionadas à Segurança da Informação e Direito Digital.

Prestamos assessoria técnica e legal, fornecendo aos nossos clientes todo apoio, experiência e conhecimento necessários para enfrentar os riscos e aproveitar as oportunidades trazidas pela Era Digital.



Advogadas responsáveis pelo projeto



DRA. PATRICIA PECK PINHEIRO: sócia sênior da PPP Advogados, especialista em Direito Digital, formada pela Universidade de São Paulo, com especialização em negócios pela Harvard Business School e MBA em marketing pela Madia Marketing School. É autora do livro “Direito Digital” pela Editora Saraiva, além de participação nos livros e-Dicas e Internet Legal. É colunista do IDG Now e articulista da Gazeta Mercantil, Valor Econômico, Revista Executivos Financeiros, Info Exame, Info Corporate, About, Revista do Anunciante, Jornal Propaganda e Marketing, Meio & Mensagem, Telecom Negócios, Super Interessante, com participação em diversos programas entre eles Globonews, Espaço Aberto, entre outros. Com experiência internacional nos EUA, Portugal, Coréia, começou a trabalhar com tecnologia aos 13 anos, como programadora de games para o computador Atari, tendo tido uma BBS, assim como ainda adolescente montou seu próprio site chamado “Urbanoide.com.br”, além de ter se aprofundado no estudo dos princípios de Lógica Indutiva. Este conhecimento é hoje aproveitado em suas recomendações para criação de vacinas legais eletrônicas e desenvolvimento de “software legal”, como medida de prevenção na gestão do risco digital de seus clientes. Tem ministrado diversos treinamentos para o SENAC, ITA, ISSA, USP, UNICAMP, Sucesu-SP, OAB/SP, CNASI, Security Day/ISS, IPEN, ABA – Associação Brasileira de Anunciantes, entre outros.

DRA. CRISTINA SLEIMAN: Advogada e pedagoga, associada à PPP Advogados, formada em direito pela UNICAPITAL, mestranda na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, formada em pedagogia com habilitação em administração escolar pela Universidade São Judas Tadeu com especialização em Direito da tecnologia pela FGV/RJ, Curso de Extensão Educador Virtual no Senac em parceria com Simon Fraser University (Canadá). Possui experiência em desenvolvimento de cursos de EAD, programação de sites em HTML, ASP e flash. Membro da Comissão do Advogado Professor da OAB/SP. Diretora executiva da APEJ – Associação dos Professores do Ensino Jurídico do Estado de São Paulo. Possui vasta experiência em capacitação de docentes, vem desenvolvendo um trabalho de conscientização do uso responsável das ferramentas disponibilizadas hoje, pelas novas tecnologias. Atuou no Senac São Paulo na Gerência de Desenvolvimento Educacional como Supervisora educacional e no Projeto de Uso de Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação e posteriormente na Gerência de Sistemas na elaboração da Política e Normas de Segurança da Informação.



